ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.475 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda de uma área de terra de 243,60 m2, pertencente ao patrimônio do Município , lote nº 15 da Quadra nº 209 da rua José do Patrocinio, a sra. LURDES MARIANO PINTO, pa a construção de sua residência, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote nº 16, com 20,60 m; ao SUL, com o lote nº 14, com 20,00 m; a LESTE com os lotes nºs 10 e 11, c m 9,30 m e 2,30 m, respectivamente e ao OESTE com a rua José do Patrocinio, com 12,00.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas a CR$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O imovel destian-se especificamente a construção de sua casa própria, não podendo se lhes dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

Único - Transcorrido prazo de 15 anos, contados da data das escrituras, mediante a averbação no cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 27 de Novembro de 1975.

Olimpio Torman
OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração
Ceder Carraro
Ceder Carraro
Secretário